

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UNICEUB
ICPD – INSTITUTO CEUB DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

EDSON SOARES FERREIRA

**A FUNDAMENTAÇÃO DE DECISÕES NOS CRIMES CONTRA
O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL –
UM APROFUNDAMENTO SOBRE O CRIME DE GESTÃO TEMERÁRIA
À LUZ DE ELEMENTOS DA TEORIA DO RISCO**

BRASÍLIA
2009

EDSON SOARES FERREIRA

**A FUNDAMENTAÇÃO DE DECISÕES NOS CRIMES CONTRA
O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL –
UM APROFUNDAMENTO SOBRE O CRIME DE GESTÃO TEMERÁRIA
À LUZ DE ELEMENTOS DA TEORIA DO RISCO**

**DISSERTAÇÃO APRESENTADA AO INSTITUTO
CEUB DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
COMO REQUISITO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO
DE MESTRE EM DIREITO E POLÍTICAS
PÚBLICAS.
ORIENTADORA: PROFESSORA DOUTORA
CRISTINA ZACKSESKI**

**BRASÍLIA
2009**

Dedico a Arlindo e Maria, meus velhos e queridos pais, que com firmeza e simplicidade me ensinaram a viver.

À Marília Gonzaga de Siqueira, minha mulher, sol e luz da minha vida, e também às minhas filhas Érica, Elaine, Elisa, Gabrielle e Isabella de Liz, todas elas meus amores.

AGRADECIMENTOS

Menino do interior, aprendi cedo em casa a cultivar o sentimento de gratidão e quero aqui expressá-lo com muita sinceridade, mencionando pessoas-pérolas encontradas ao longo do caminho e consignando meus agradecimentos a todas elas e a cada uma em particular.

À professora Cristina Zackseski, minha firme e duríssima orientadora, pela trindade: orientação, crítica e incentivo. Pela oportunidade de aprendizado permanente e pelo muito que pude colher até, quem sabe, começar a aprender a semear, sou especialmente grato aos professores Antonio Paulo Cachapuz de Medeiros, Carlos Bastide Horbach, Frederico Augusto Barbosa da Silva, Jorge Luiz Fontoura Nogueira, Luiz Eduardo de Lacerda Abreu, Marcelo Dias Varella, Marcos Vinicius dos Reis Bastos, Maria Elizabeth G. Teixeira Rocha, Paulo Roberto de Almeida, Roberto Freitas Filho, René Marc da Costa Silva; e às professoras Samantha Ribeiro Meyer-Pflug e Ela Wiecko Volkmer de Castilho.

Aos amigos advogados Antonio Pedro da Silva Machado, Lucinéia Possar e Irineu Batista pelas valiosíssimas discussões em torno do tipo penal de gestão temerária e da distância entre o Direito e a Justiça.

Ao Dr. Esdras Dantas de Sousa mestre e sempre amigo; Marcos Pereira de Oliveira, jovem brilhante advogado; e ao professor José Carlos Veloso Filho pelo estímulo e contribuições que permeiam este trabalho. Ao Dr. João Alves pela imensa colaboração na reta final.

A Elaine Cristina Xiol Y Ferreira pela cumplicidade positiva na escolha e desenvolvimento da temática central e a Edilmar da Costa Lima pelo incansável apoio na arte final.

Agradeço também a Gigliola e Marley gentis escudeiras da secretaria do Mestrado do Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento - IPCD. Ao Procurador da República Luiz Francisco Fernandes de Souza que com seu punhal afiado e perverso desconstruiu muitas vidas e reputações, mas também estimulou debates e pesquisas como esta.

Uma palavra especial para minha mulher e minhas filhas pelo carinho e apoio e também pela compreensão de “meu exílio dentro de casa e da biblioteca”.

Quero desejar a todos muita luz, muita paz, com as bênçãos do Grande Arquiteto do Universo, Aquele que tudo vê e sabe.

.'. Brasília, 2009

**“Quando passares pelas águas, estarei contigo
e quando pelos rios, eles não te submergirão;
quando passares pelo fogo, não te queimarás,
nem a chama arderá em ti.”**

Isaías, 43.2 – Do amigo Roberto Ferreira

RESUMO

Nos dias que correm existe uma crença, de certa forma generalizada, de que há um baixo índice de condenações quando se trata de crimes econômicos e de que a Justiça concede tratamento privilegiado para os poderosos, ou integrantes das classes economicamente mais favorecidas, em detrimento do criminoso comum. O presente trabalho é uma reflexão em torno deste tema, com ênfase nos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. Ao procurar entender a fundamentação das decisões judiciais de natureza absolutória e condenatória, na esfera dos Tribunais Regionais Federais, nos casos da espécie, e compará-las com outras pesquisas empíricas já realizadas, constatou-se a prevalência de decisões condenatórias. O estudo das razões que justificam as decisões liberatórias, tabuladas e comentadas na pesquisa, desmistifica, um pouco, a noção de impunidade das classes mais altas. A pesquisa contempla uma avaliação de diversos aspectos da Lei 7.492/86, que define os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, e também um aprofundamento sobre a conduta típica de gestão temerária, prevista no Artigo 4º parágrafo único da mencionada Lei. Neste particular, são relevantes os seguintes principais aspectos: a mudança do marco legal original da gênese do Artigo 4º, que remonta aos idos de 1938; a necessidade de delimitação da correlação conceitual entre gestão em administração e gestão temerária penal; bem como a importância, neste contexto, da aplicação dos fundamentos da Teoria do Risco e do diálogo entre as Ciências do Direito e da Administração. A Justiça enquanto aspiração do ser humano vai muito além da prestação jurisdicional, e a utilização de algumas das contribuições oferecidas neste trabalho poderá, a um só tempo, permitir melhor conhecimento acerca: a) do funcionamento do Sistema de Justiça, no caso dos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional; b) da mudança no eixo em direção à punibilidade da criminalidade econômica e, ainda, c) da necessidade de se reduzir a elástica subjetividade das decisões judiciais, sobretudo no caso da conduta típica de gestão temerária.

Palavras chave:

Sistema Financeiro Nacional. Crimes econômicos. Impunidade. Gestão temerária. Teoria do risco. Risco de crédito. Instituições financeiras.

ABSTRACT

Since 1939, when Edwin Sutherland's essay was presented, there have been many questions regarding corporate and white collar crimes as they relate to the impunity of high society criminal agents. Accordingly to common sense, such agents have been privileged and protected instead of being held accountable for their crimes. This present study is a reflection on this issue with focus on the Brazilian Financial System particularly regarding some final judicial decisions made under the Law 7.492/86 — created in order to prevent crimes against the National Financial System — at the Federal Regional Courts. The main purpose of this study is to find out which are underlying foundations of the court's decisions to qualify an agent guilty or not guilty at the end of a process. Furthermore, to review the leading reasons mentioned to condemn or discharge anyone accused of being responsible for financial crimes are also presented. Based on an empirical study, support is provided for the argument that the condemnatory decisions are far more representative in contrast to common sense suggestions. The text also analyses special aspects and some technical details related to "reckless management" ("gestão temerária") in the Law nº. 7.492/86, Art. 4º, single paragraph — one of the most brought up items in both condemnatory and not condemnatory decisions — that incriminates the conduct of rash managing without defining exactly what it means. A historical review about this kind of crime reveals that it is effectively based on a presidential act of 1938, what makes absolutely necessary to put together some recent management concepts and also new approaches of the Risk Theory in order to fully understand the differences of managing under risky scenarios or acting criminally nowadays. In other words, it's necessary to maintain a permanent dialogue between legal issues and its meanings while comparing with modern management perspectives and tools. The conclusions of this essay are in one hand that impunity does not keep on benefiting indiscriminately the socially well positioned criminal agents and, in the other hand, a cross-fertilization dialogue involving law and management concepts is really needed in order to avoid misinterpretation about what is or isn't crime when someone talks about financial acts, mainly in case of "reckless management".

Key words:

Brazilian Financial System. Reckless management. Risk Theory. Credit Risk. Financial institutions.